PORTARIA Nº 4.106, DE 17 DE MAIO DE 2022

PUBLICADA
18 / 05 / 22
Departamento Legislativo

REGULAMENTA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.476/02, ACRESCIDO PELA LEI Nº 4.460/22.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º Editar o presente ato para regulamentar a concessão do auxílio alimentação aos vereadores da Câmara Municipal de Aracruz, na forma do art. 1ª, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 4.460, de 27 de abril de 2022.

Art. 2º Fica assegurado aos vereadores o direito à percepção do auxílio alimentação nos dias em que exercerem as atribuições relacionadas à vereança, tais como as funções legislativas, fiscalizatórias e administrativas, dentre outras atividades diretamente relacionadas às atribuições típicas do Poder Legislativo.

§ 1º A atividade legislativa contempla a realização dos atos preparatórios de natureza técnica e/ou política, tais como encontros, reuniões e audiências públicas, bem como a elaboração de projetos, as discussões e deliberações nas Comissões e no Plenário da Câmara Municipal.

§ 2º A atividade fiscalizatória compreende a requisição de informações à autoridades, a realização de encontros, reuniões e audiências com representantes de órgãos/autarquias do Município e segmentos da sociedade civil, consultas à técnicos e especialistas, bem como a promoção de diligências, vistorias

e inspeções em bens e locais públicos ou destinados ao uso público, observado o interesse público primário, os limites constitucionais da atuação parlamentar e os direitos fundamentais de terceiros.

§ 3º A atividade administrativa corresponde à gestão do Gabinete Parlamentar e à direção superior das atividades internas e externas da assessoria parlamentar.

§ 4º Para fins de percepção do benefício que trata o *caput* deste artigo, presume-se que o vereador exerce as atribuições da vereança nos dias em que comparece à Câmara Municipal para participar das Sessões Preparatórias, Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Especiais, bem como para atuar nas Comissões Permanentes, Especiais, Parlamentares de Inquérito, de Representação e Processantes.

Art. 3º Para perceber o auxílio alimentação o parlamentar deverá apresentar, até o dia 15 (quinze) de cada mês, um relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e a quantidade de dias efetivamente laborados no mês anterior, conforme formulário (anexo único), podendo ainda optar pela apresentação de relatório próprio mais detalhado.

§ 1º São de responsabilidade exclusiva do parlamentar as declarações constantes no relatório que trata o *caput* deste artigo, sujeitando-se o autor de informações inverídicas à responsabilização administrativa, cível e criminal.

§ 2º Caso o vereador não apresente o relatório no prazo fixado no *caput* deste artigo, perderá o direito de receber o benefício naquele mês.

Art. 4º Não será devido auxílio alimentação aos parlamentares nos dias em que receberem diárias para serviços, cursos, congressos ou outras atividades fora do Município, na forma da Lei nº 3.378/2010.

Art. 5º É vedado o pagamento do auxílio alimentação aos vereadores no exercício de outras atividades que não estejam relacionadas diretamente às atribuições da vereança, ou que sejam de interesse meramente privado.

Art. 6º O parlamentar que abdicar do recebimento do auxílio alimentação, poderá deixar de apresentar os relatórios mensais de atividades, ou renunciar ao benefício mediante ofício e/ou memorando à Presidência, que comunicará ao Departamento Administrativo para o registro na ficha funcional do vereador.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pelo Presidente, podendo vir a serem adotadas outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Ato.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aracruz/ES, aos 17 de maio de 2022.

JOSÉ GOMES DOS SANTOS
Presidente da Mesa Diretora

MARCELO CABRAL SEVERINO
Primeiro Secretário

VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA
Segundo Secretário

ANEXO ÚNICO - RELATÓRIO MENSAL PARA PERCEPÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

(Art. 1º, § Único, da Lei nº 2.476/2002 c/c Portaria nº 4.106/2022)

DECLARO QUE, PARA OS FINS DO ART. 3º DA PORTARIA Nº 4.106/2022, NOS DIAS SUPRA ELENCADOS, EXERCI AÇÕES ATINENTES À VEREANÇA, FAZENDO JUS AO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, CONFORME DESCRITO:

DIA	SÍNTESE DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	

16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	

ARACRUZ/ES, _____ DE _____ DE 20 _____.

_____

ASSINATURA DO VEREADOR